LEI Nº 3061 - DE 26 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER, para a execução das obras e serviços de implantação e pavimentação de um segmento da via marginal direita da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), trecho: Indústria Coimma – cruzamento com a Av. Alcides Chacon Couto, em Dracena – extensão aproximada de 300 m.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de implantação e pavimentação de um segmento da via marginal direita da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), trecho: Indústria COIMMA – cruzamento com a Av. Alcides Chacon Couto, em Dracena. Extensão aproximada de 300 m.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do Município, as desapropriações amigáveis e ou judiciais das áreas necessárias às obras, a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas porventura existentes, bem como, as despesas decorrentes da execução das obras e serviço de terraplenagem e drenagem, como contrapartida do município, e ainda as devidas autorizações junto à Secretaria do Meio Ambiente ou qualquer óbice que venha impedir ou dificultar a execução dos serviços, conforme projeto elaborado pelo DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de abril de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração e Governo

CM n.º 32/2002